



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PONTÉVEL

# EDITAL

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PONTÉVEL, Fernando Manuel da Silva Amorim. Faço publico nos termos do art.º 13, ponto, da Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro que no próximo **dia 25 de Abril de 2010**, pelas **17:30 horas**, se realiza uma Sessão Ordinária, no auditório **Luís Eugénio Filipe – Soc. Filarmónica Incrível Pontevelense**, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – Tomada de Posse dos novos Membros à Assembleia de Freguesia

- a) Tomada de Posse dos novos Membros à Assembleia, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro até 30 de Novembro de 2009.

II – Período de intervenção do publico presente na sessão;

III – Período antes da Ordem do Dia;

IV - Período da Ordem do Dia;

**1º Ponto:** Apreciação da informação escrita prestada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Pontével, acerca das actividades exercidas por si e pela Junta e análise da Situação Financeira da Autarquia, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro até 30 de Novembro de 2009 no 1.º Trimestre de 2010.

**2º Ponto:** Apreciação e Votação do Relatório de Actividades, Relatório de Gestão e Contas de 2009 da Junta de Freguesia conforme alínea b) do n.º 2 do Artigo 17.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5 A / 2002 de 11 de Janeiro.

**3º Ponto:** Apreciação e Votação da I Revisão Orçamental de 2010 - conforme alínea a) do n.º 2, Art.º 17.º da Lei 169/99 de 18 Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5 A / 2002 de 11 de Janeiro.

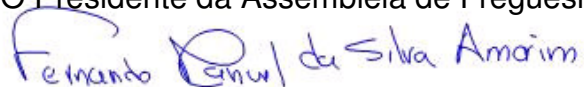
**4º Ponto:** Rectificação do Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal para 2010, de acordo com Art.º 66º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei 5 A / 2002 de 11 de Janeiro

**5º Ponto:** Aprovação do Seguro de Acidentes Pessoais para os Autarcas da Freguesia, de acordo com a Lei 29/87 de 30 de Junho - Estatutos dos Eleitos Locais.

As sessões são públicas existindo um período antes da ordem do dia onde o público poderá intervir e colocar questões ao Executivo da Junta de Freguesia.

Para constar, lavrou-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

O Presidente da Assembleia de Freguesia



Fernando Manuel da Silva Amorim (Dr.)